



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 015, DE 17 DE JULHO DE 2015.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e o Art. 182 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 5º, "g" e "h", do Decreto – Lei nº 3.365 de 21/06/1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a faixa de terra medindo 20 (vinte) metros de frente para Rua Projetada; 20 (vinte) metros de fundos com terrenos da Prefeitura Municipal de Bananeiras – PB; 15 (quinze) metros de cumprimentos do lado direito que confronta-se com residências do Conjunto Habitacional Major Augusto Bezerra e 15 (quinze) metros de comprimento do lado esquerdo que confronta-se com o terreno do outorgante expropriante, no imóvel conhecido como "Vila Nova", de propriedade do Senhor ERINALDO LUCIANO DOS SANTOS, CPF Nº 725.851.884-34, registrada no livro de nº 2-S, fls. 005, R-05-2885, no Cartório de Registro de Imóvel Henrique Lucena da Costa, sobre o imóvel que mede 2,0

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000
Fone: (83) 367 1129
www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

hectares limitando-se: Norte, com as terras de Francisco Jackson Ferreira; Sul, com terras de Mario Cardoso de Moura; Leste, com Conjunto Residencial Major Augusto Bezerra e Oeste com terras de Paulo Soares Negromonte.

Art. 2º. – A parte da terra descrita no artigo anterior, destina-se ao uso por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2.

Art. 3º. – Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar providências necessárias à execução deste decreto e a incorporação do imóvel desapropriado ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão de Avaliação Prévia no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 20 DE JULHO DE 2015

DECRETO MUNICIPAL Nº. 015, DE 17 DE JULHO DE 2015.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e o Art. 182 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 5º, "g" e "h", do Decreto - Lei nº 3.365 de 21/06/1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, a faixa de terra medindo 20 (vinte) metros de frente para Rua Projetada; 20 (vinte) metros de fundos com terrenos da Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB; 15 (quinze) metros de cumprimentos do lado direito que confronta-se com residências do Conjunto Habitacional Major Augusto Bezerra e 15 (quinze) metros de comprimento do lado esquerdo que confronta-se com o terreno do outorgante expropriante, no imóvel conhecido como "Vila Nova", de propriedade do Senhor ERINALDO LUCIANO DOS SANTOS, CPF Nº 725.851.884-34, registrada no livro de nº 2-S, fls. 005, R-05-2885, no Cartório de Registro de Imóvel Henrique Lucena da Costa, sobre o imóvel que mede 2,0 hectares limitando-se: Norte, com as terras de Francisco Jackson Ferreira; Sul, com terras de Mario Cardoso de Moura; Leste, com Conjunto Residencial Major Augusto Bezerra e Oeste com terras de Paulo Soares Negromonte.

Art. 2º - A parte da terra descrita no artigo anterior, destina-se ao uso por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar providências necessárias à execução deste decreto e a incorporação do imóvel desapropriado ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão de Avaliação Prévia no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO